

JUSTEL - Legislação consolidada				
Fim	Primeira palavra	Última palavra		Preâmbulo
Relatório para o Rei		Índice		
	Assinaturas	Fim		Versão neerlandesa
belgiquelex . be - Banque Carrefour de la législation (Base de Dados de Legislação Belga)				
ELI - Sistema de navegação utilizando o Identificador Europeu da Legislação				
http://www.ejustice.just.fgov.be/eli/arrete/2023/03/14/2023041247/justel				

Título				
<p>14 DE MARÇO DE 2023. - Decreto real que proíbe a colocação no mercado de determinados produtos similares</p> <p>Fonte: SAÚDE PÚBLICA, SEGURANÇA DA CADEIA ALIMENTAR E AMBIENTE Publicação: 24.3.2023 número: 2023041247 página: 33805 PDF: versão original versão consolidada Número do ficheiro: 2023-03-14/04 Entrada em vigor/Efeito:</p> <table border="1"> <tr> <td>1.7.2023</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1.10.2023</td> <td></td> </tr> </table>	1.7.2023		1.10.2023	
1.7.2023				
1.10.2023				

Índice	Texto	Início
Artigos 1.º a 5.º		

Texto	Índice	Início
<p>Artigo 1.º Definições</p> <p>Para a aplicação do presente decreto, entende-se por:</p> <p>1) Bolsa de nicotina, qualquer produto isento de tabaco, para uso oral, constituído por nicotina sintética ou natural, total ou parcialmente, incluindo os produtos apresentados em saquetas divididas ou em saquetas porosas, e sob a forma de pó, partículas ou pasta ou em qualquer combinação destas formas;</p> <p>2) Bolsa canabinóide, qualquer produto para uso oral que consista de ou que contenha um ou mais canabinóides ou seus derivados, incluindo os produtos apresentados em saquetas divididas ou em saquetas porosas e sob a forma de pó, partículas ou pasta ou em qualquer combinação destas formas;</p> <p>3) Retalhista, qualquer ponto de venda em que os produtos sejam colocados no mercado, incluindo por uma pessoa singular.</p> <p>Artigo 2.º Proibição</p> <p>É proibido colocar bolsas de nicotina e bolsas canabinóides no mercado.</p>		

Artigo 3.º Sanções penais

1. Os produtos enumerados no artigo 2.º da presente portaria são considerados prejudiciais na aceção do artigo 18.º da Lei de 24 de janeiro de 1977 relativa à proteção da saúde dos consumidores em relação aos géneros alimentícios e outros produtos.

2. As infrações ao presente decreto serão alvo de investigação, registo, ação judicial e punição em conformidade com os artigos 11.º a 19.º da Lei de 24 de janeiro de 1977 relativa à proteção da saúde dos consumidores em relação aos géneros alimentícios e outros produtos.

Artigo 4.º Entrada em vigor

O presente decreto entra em vigor no primeiro dia do quarto mês após a sua publicação no Moniteur belge, com exceção do retalhista, para o qual o presente decreto entra em vigor no primeiro dia do sétimo mês após a sua publicação no Moniteur belge.

Artigo 5.º Disposição final

O ministro da Saúde Pública é responsável pela execução do presente decreto.

Assinaturas	<u>Texto</u>	<u>Índice</u>	<u>Início</u>
Bruxelas, 14 de março de 2023. FILIPE Pelo Rei: O ministro da Saúde Pública, F. VANDENBROUCKE			

Preâmbulo	<u>Texto</u>	<u>Índice</u>	<u>Início</u>
FILIPE, Rei dos belgas, A todos os presentes e aos que estão por vir, Saudações. Tendo em conta a Lei de 24 de janeiro de 1977 relativa à proteção da saúde dos consumidores em relação aos géneros alimentícios e outros produtos, artigo 2.º, primeiro parágrafo, artigo 6.º, n.º 1, alínea a), com a redação que lhe foi dada pela Lei de 22 de março de 1989, e artigo 18.º, n.º 1, substituído pela Lei de 22 de março de 1989 e alterado pela Lei de 22 de dezembro de 2003, Tendo em conta o parecer da Inspeção das Finanças, emitido em 4 de janeiro de 2023, Tendo em conta a comunicação à Comissão Europeia, de 15 de junho de 2022, em conformidade com o artigo 5.º, n.º 1, da Diretiva (UE) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015, relativa a um procedimento de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação, Tendo em conta o Parecer 72.952/3 do Conselho de Estado, emitido em 20 de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 84.º, n.º 1, primeiro parágrafo, ponto 2, das Leis sobre o Conselho de Estado, consolidadas em 12 de janeiro de 1973, Sob proposta do ministro da Saúde Pública, DECRETEI E DECRETO:			

Relatório para o Rei	<u>Texto</u>	<u>Índice</u>	<u>Início</u>
<p>RELATÓRIO PARA O REI</p> <p>Sire,</p> <p>O objetivo deste projeto de decreto real é proibir bolsas de nicotina e bolsas canabinóides.</p> <p>Estes produtos são pequenas saquetas de pó que contêm nicotina, CBD ou outros canabinóides, mas que não contêm tabaco. São colocados sob o lábio superior e a nicotina ou o canabinóide são absorvidos pelas membranas mucosas e pela saliva.</p> <p>O surgimento de bolsas de nicotina representa um perigo para a saúde pública.</p> <p>O objetivo da proibição é prevenir os efeitos nocivos conhecidos e potenciais para a saúde da utilização destes novos produtos, desencorajar a sua utilização pelos jovens e evitar eventuais efeitos negativos nos esforços antitabaco.</p> <p>Não estão especificamente regulamentadas no que diz respeito à sua composição ou rotulagem. Não estão abrangidas pelo Decreto Real de 5 de fevereiro de 2016 relativo ao fabrico e ao comércio de produtos à base de tabaco e de produtos à base de plantas para fumar.</p> <p>No entanto, podem ser consideradas produtos similares aos produtos à base de tabaco. Num acórdão de 16 de dezembro de 2021 perante o Tribunal Constitucional, o Tribunal decidiu o seguinte:</p> <p>Por definição, entende-se por «produtos similares» os produtos que não contêm tabaco, mas que se assemelham aos produtos do tabaco. Essa semelhança deve dizer respeito ao modo como o produto similar é consumido ou ao efeito pretendido através deste produto. O conceito de «produtos similares» satisfaz o requisito de previsibilidade.</p> <p>Na Bélgica, esforçamo-nos por alcançar um nível de proteção muito elevado no que diz respeito ao controlo do tabaco. O mesmo se aplica aos produtos similares.</p> <p>As bolsas de nicotina servem de substituto aos produtos convencionais à base de tabaco e podem dar origem a riscos para a saúde e consequências sociais semelhantes.</p> <p>Mais especificamente, têm uma apresentação e um efeito muito semelhantes aos do «snus», um produto à base de tabaco que já está proibido. Existe, portanto, uma possibilidade real de um consumidor de bolsas de nicotina mudar para «snus».</p> <p>Na sociedade, os termos são frequentemente usados de forma intercambiável, mesmo pelas forças policiais. Estas falam de «snus», mas, na verdade, referem-se a bolsas de nicotina. A confusão em termos de linguagem é compreensível, dado que as bolsas de nicotina também são designadas de «snus» pelos comerciantes, deliberadamente, talvez por razões comerciais, ou de forma inconsciente. Por exemplo, https://zweedsesnus.nl/collections/nicotinevrije-snus</p> <p>O considerando 32 da Diretiva 2014/40/UE relativa ao fabrico, apresentação e venda de produtos do tabaco e produtos afins estabelece o seguinte:</p> <p>«A proibição da venda de tabaco para uso oral deverá ser mantida de modo a impedir a comercialização na União (exceto na Suécia) de um produto que cria dependência e tem efeitos adversos para a saúde.»</p> <p>Um argumento semelhante aplica-se às bolsas de nicotina.</p> <p>No que diz respeito à regulamentação distinta de produtos similares aos produtos à base de tabaco, o considerando 55 desta mesma diretiva enuncia o seguinte: «Os Estados-Membros deverão continuar a dispor da faculdade de manter ou introduzir legislação nacional aplicável a todos os produtos comercializados nos respetivos mercados nacionais em aspetos não regulados pela presente diretiva, desde que essa legislação seja compatível com o TFUE e não comprometa a plena aplicação da</p>			

presente diretiva. Assim, e nessas condições, os Estados-Membros poderão, nomeadamente, regular ou proibir artigos diversos utilizados para os produtos do tabaco (incluindo os cachimbos de água) e produtos à base de plantas para fumar, bem como regular ou proibir produtos de aparência similar aos produtos do tabaco ou produtos afins. As regulamentações técnicas nacionais deverão ser objeto de notificação prévia nos termos da Diretiva 98/34/CE.»

Além disso, o artigo 5.º, n.º 2, alínea b), da Convenção-Quadro da Organização Mundial de Saúde para o Controlo do Tabaco justifica igualmente uma regulamentação rigorosa destes produtos:

«Artigo 5.º (...)

2. Para tal, de acordo com as suas capacidades, deve cada Parte:

(...)

b) Adotar e implementar medidas legislativas, executivas, administrativas e ou outras medidas eficazes e cooperar, se for caso disso, com outras Partes, com vista à elaboração de políticas adequadas à prevenção e à redução do consumo do tabaco, da dependência de nicotina e da exposição ao fumo do tabaco. (...)

A este respeito, «as partes na Convenção acordam ponderar a aplicação de medidas regulamentares para proibir ou restringir o fabrico, a importação, a distribuição, a apresentação, a venda e a utilização de ENDS, em conformidade com as respetivas leis nacionais e os respetivos objetivos de saúde pública. Se surgirem outros novos produtos de tabaco ou nicotina, a forma como são tratados deverá ser considerada da mesma forma. 1.

No estrangeiro, as bolsas de nicotina também são consideradas e regulamentadas como produtos similares. Os países que as regulam como substitutos do tabaco incluem a Austrália (com uma proibição total), a Hungria, a Dinamarca, a Letónia, o Luxemburgo, a Nova Zelândia e a Noruega. Nestes dois últimos países, são proibidas até se provar que são menos nocivas do que os produtos comuns à base de tabaco. Até agora, isso ainda não se verificou.

As bolsas de nicotina são prejudiciais para a saúde, especialmente devido ao seu potencial para causarem dependência.

Já foi realizada uma investigação nos Países Baixos. Esse estudo demonstra claramente o perigo das bolsas de nicotina.

Contêm nicotina suficiente para ter efeitos na frequência cardíaca, para induzir e manter a dependência da nicotina e para ter um efeito adverso no desenvolvimento do cérebro jovem.

As bolsas de nicotina podem também facilitar a manutenção da dependência da nicotina, uma vez que também podem ser utilizadas em locais onde é proibido fumar.»

Estes produtos representam um perigo sobretudo para os menores, devido ao facto de o seu consumo ser de difícil deteção. Como resultado, há falta de controlo social por parte dos pais ou de outros adultos, o que pode perpetuar uma possível dependência. Além disso, devido ao seu baixo peso corporal, as crianças são mais suscetíveis de sofrer efeitos colaterais adversos.

Por conseguinte, nos Países Baixos, estes produtos também são atualmente proibidos. Se a saqueta de nicotina contiver mais de 0,035 mg de nicotina, é considerada um produto alimentar perigoso e nocivo.

O facto de estes produtos representarem um perigo real para a saúde pública não só é demonstrado pela investigação realizada pela RIVM nos Países Baixos, como a FAMHP também aponta para possíveis riscos:

«No entanto, o produto continua a ser um produto à base de nicotina, uma substância que pode revelar-se tóxica.»

A exposição accidental ou o consumo excessivo de nicotina podem ter consequências graves. De acordo com o centro de controle de venenos, uma dose de 10 mg de nicotina pode causar envenenamento grave em crianças. A dose mínima fatal para adultos é de 0,5 a 1 g de nicotina, dependendo do peso corporal.

Uma análise do BfR (Alemanha) demonstra que estão disponíveis no mercado bolsas de nicotina com 47,5 mg de nicotina.

Por último, mas não menos importante, as bolsas de nicotina estão a ganhar popularidade.

Um inquérito recente nos Países Baixos mostra que 75 % dos jovens inquiridos conhecem as bolsas de nicotina; 25 % também as usam. Entre as crianças com menos de 12 anos, 1,2 % usam bolsas de nicotina. A Dinamarca também refere que as bolsas de nicotina são usadas pelos jovens. É possível encontrar materiais de embalagem e bolsas usados nos resíduos escolares, inclusive em escolas primárias.

Não há dúvida de que a presença destes produtos está a aumentar na Bélgica.

Em outubro de 2021, a Fundação do Cancro já tinha alertado para o aumento da presença destes produtos. Além disso, vários artigos de imprensa publicados nos últimos meses confirmaram essa tendência.

É provável que este aumento se aplique também às vendas efetivas destes produtos, embora não tenhamos números oficiais; não é necessário notificar as bolsas de nicotina.

Os monitores do SPF Saúde Pública descobriram recentemente esses produtos em locais que atraem jovens, como cafés de dança, discotecas e eventos de massas, como festivais.

Indicações e reclamações chegam também às escolas através do departamento de inspeção. Uma escola observou que os produtos parecem ser populares entre os rapazes e que «dar a aparência de ser duro» também é um fator que entra em jogo. As bolsas de nicotina também são trocadas entre crianças nas instalações da escola. Segundo os professores, as crianças que consumiam nicotina estavam menos atentas nas aulas e mais irritáveis.

Além disso, os fabricantes tradicionais de tabaco que incluíram estes produtos na sua gama estão a promovê-los cada vez mais, inclusive através das redes sociais.

No sítio Web da British American Tobacco (Associação Americana do Tabaco), as bolsas de nicotina são apresentadas como uma alternativa saudável aos produtos tradicionais à base de tabaco, pois contêm ingredientes puros. Dá-se a impressão de que não existe risco para a saúde.

Os produtos também estão disponíveis em vários sabores, incluindo o aroma de mentol que foi recentemente proibido em produtos comuns à base de tabaco. Este é um elemento que torna o produto ainda mais atrativo para os jovens, bem como para os não fumadores.

As bolsas de nicotina também são muito mais baratas do que os produtos comuns à base de tabaco, o que ainda contribui para a sua enorme atratividade junto da população em geral, bem como junto dos não fumadores.

Em suma, as bolsas de nicotina são nocivas porque, como os produtos à base de tabaco, têm o potencial de manter ou induzir a dependência (de nicotina). Um produto desses não tem lugar no mercado.

Devido à crescente popularidade desses produtos, é necessário proteger as crianças e os adolescentes do consumo de nicotina e da dependência dessa substância através de legislação. Baseamos esta proibição no princípio da precaução.

Para os produtos CBD, há menos informações disponíveis, mas devido às grandes semelhanças (aparência, modo de uso), também são proibidos.

Comentários artigo a artigo

Artigo 1.º O artigo 1.º diz respeito às definições constantes do decreto.

Artigo 2.º O artigo 2.º refere-se às próprias proibições: proibição de bolsas de nicotina e de bolsas canabinóides.

Artigo 3.º O artigo 3.º refere-se à investigação, constatação, repressão e punição de infrações.

Artigo 4.º O artigo 4.º especifica a data de entrada em vigor do decreto. Para os retalhistas, o decreto entrará em vigor três meses mais tarde.

Artigo 5.º O artigo 5.º designa o ministro competente que assegurará a aplicação das disposições do presente decreto, que será o ministro da Saúde.

Tenho a honra de ser,

Sire,

de Vossa Majestade

o servo mais respeitoso e fiel,

O ministro da Saúde Pública,

F. VANDENBROUCKE

Notas

(1) <https://fctc.who.int/newsroom/news/item/19-09-2017-who-framework-convention-on-tobacco-control-secretariat-s-statement-on-the-launch-of-the-foundation-for-a-smoke-free-world>

(2) <https://www.rivm.nl/publicaties/nicotineproducten-zonder-tabak-voor-recreatief-gebruik>

(3) https://www.rivm.nl/sites/default/files/2021-11/FO_nicotinezakjes%20tox_20211101_def_anon.pdf

(4) Nieuws — Snus nog populairder dan gedacht, blijkt uit NOS-investigation (tabaknee.nl)

(5) Bast, Lotus S., et al. 2022. «Use of Tobacco and Nicotine Products among Young People in Denmark-Status in Single and Dual Use» International Journal of Environmental Research and Public Health 19, n.º 9: 5623.

(6) <https://www.theguardian.com/business/2021/nov/08/firms-under-fire-for-using-uk-influencers-to-push-nicotine-products>

Início	Primeira palavra	Última palavra		Preâmbulo	
Relatório para o Rei		Índice			
					Versão neerlandesa